

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 168/83/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1983.

Portaria n.º 169/83/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 170/83/M:

Delega no chefe do Gabinete a competência para determinar as deslocações a Hong Kong de funcionários da Repartição do Gabinete.

Portaria n.º 171/83/M:

Aprova as taxas relativas aos serviços de telecomunicações prestados pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L.

Portaria n.º 172/83/M:

Autoriza a Teledifusão de Macau a instalar e operar duas estações da rede de radiocomunicações privativa.

Portaria n.º 173/83/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1, artigo 23.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 174/83/M:

Fixa a data do início de funcionamento da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel e da Conservatória do Registo Predial de Macau.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 20/83/ADM, sobre a transferência de pessoal dos Serviços de Administração Civil.

Despacho n.º 26/83/ECT, sobre a matrícula fora do prazo.

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declarações.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Assuntos Chineses:

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Tribunal de Instrução Criminal:

Extractos de despachos.

Declaração.

Conservatória do Registo Civil:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Declaração.

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Declaração.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO:

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de arquivista.

Dos Serviços de Estatística. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de um título m/3 preto.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Saúde.

Dos mesmos Serviços, sobre a venda em hasta pública de diversas viaturas.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre a data e o local da realização das provas do concurso de promoção a primeiro e segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local da realização das provas do concurso de promoção a terceiro-oficial e escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local de prestação das provas do concurso de promoção a ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local de prestação das provas do concurso para o preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração.

Das Oficinas Navais, sobre a venda em hasta pública de vários materiais.

Do Juízo de Direito da Comarca de Macau. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-judicial de 3.ª classe.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de guarda de 3.ª classe, do sexo masculino, do quadro de segurança, pessoal contratado.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Turismo, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de intérprete-guia do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Marinha, tornando público ter ficado deserto de concorrentes ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar de hidrografia de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal civil das Forças de Segurança de Macau.

Do Montepio Oficial de Macau. — Balancete do «Razão», referente ao 2.º trimestre de 1983.

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido chefe de trabalhos, aposentado, de 2.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de substituição de letreiros de vias públicas de Macau.

Do Instituto Emissor de Macau. — Sinopse do activo e do passivo, referente a 30 de Junho de 1983.

Anúncios judiciais e outros**目錄****澳門政府**

第一六八 / 八三 / M 號訓令 :

核准澳門旅遊基金一九八三經濟年度第二副預算冊

第一六九 / 八三 / M 號訓令 :

着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門款項數字調動追加

第一七〇 / 八三 / M 號訓令 :

授予秘書處長批准秘書處人員往港之職權

第一七一 / 八三 / M 號訓令 :

核准有關澳門電訊有限公司所作出無線電服務收費

第一七二 / 八三 / M 號訓令 :

核准澳門廣播電視台安裝及使用私人無線電通訊網兩個站

第一七三 / 八三 / M 號訓令 :

着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第二三條一款所指款項調動追加

第一七四 / 八三 / M 號訓令 :

訂定商業暨汽車物業登記局及澳門房屋登記局開辦日期

秘書處

第二〇 / 八三 / A D M 號批示

關於民政廳人員調動事宜

第二六 / 八三 / E C T 號批示

逾期報名事宜

民政廳

批示綱要一件

訓令綱要數件

聲明書數件

教育文化司

批示綱要數件
聲明書數件

華務廳

聲明書一件

衛生司

批示綱要一件
聲明書數件

統計廳

批示綱要數件
聲明書一件

財政司

批示綱要數件
聲明書一件

澳門法區法院

批示綱要一件

刑事起訴法庭

批示綱要數件
聲明書一件

民事登記局

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要一件

地球物理暨氣象台

聲明書一件

新聞廳

批示綱要一件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要一件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

聲明書一件

市政警察：

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要一件

刑事暨違警紀錄檔案處：

批示綱要一件

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等文員

數缺准考人確定名單

教育文化司佈告 關於招考填補檔案室管理員兩缺

准考人臨時名單

統計廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺准考人臨時名單

財政司佈告 關於一份M/3式黑色憑單遺失

事宜

財政司佈告 仰關係人到領衛生司一已故退休

藥房部門二等助理技術員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於公開拍賣各種車輛事宜

郵電司佈告 關於考升行政團體一及二等文員

考試舉行日期及地點

郵電司佈告 關於考升行政團體三等文員及一

等書記兼打字員考試舉行日期及地點

郵電司佈告 關於考升郵務團體一等助理辦事

員考試舉行日期及地點

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體郵務員數

缺考試舉行日期及地點

海軍船廠佈告 關於公開拍賣廢料事宜

澳門法院佈告 關於招考填補三等法院書記員兩

缺應考人確定成績表

政府監獄佈告 關於招考填補合約人員保安團體

男性三等獄吏數缺考試事宜

工務運輸司佈告 關於考升行政團體一等書記兼打

字員考試事宜

工務運輸司佈告 關於考升行政團體二等書記兼打

字員考試事宜

旅遊司佈告 關於招考填補技術助理團體傳譯

導遊一缺考試典試委員會之組織

海軍軍務廳佈告 關於招考填補合約人員團體二等

水文測量助理員一缺缺乏報考者事宜

水警稽查隊佈告 關於招考填補澳門保安部隊民職

人員團體三等書記兼打字員一缺考試事宜

澳門公務員互助會佈告 關於一九八三年第二季

結表

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領工務運輸司

一已故退休二等工目遺下之撫卹金

澳門市政廳佈告 關於開投招人承造更換本澳街道

名稱牌碑事宜

澳門發行機構佈告 關於一九八三年六月三十日資

產負債摘要

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 168/83/M

de 29 de Outubro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o II orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1983;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o II orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1983, na importância de \$1 000 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 24 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

II orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para o ano 1983

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
				RECEITA	
				Excesso de cobrança que se utiliza como contrapartida	
				Receita ordinária	
				<i>Receitas correntes</i>	
2.º	2	3.º		Impostos indirectos: Outros Impostos de Turismo	\$ 1 000 000,00
				DESPESA	
				Despesa ordinária:	
				<i>Despesas correntes</i>	
		3.º		Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
Único		7.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 650 000,00
				Bens duradouros	
		9.º	4	Outros bens duradouros	\$ 300 000,00
					\$ 1 000 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Outubro de 1983. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Joaquim Marinho de Bastos*. — Os Vogais, *Rufino Ramos* — *Teresa Anok* — *Vitor Santos*.

Portaria n.º 169/83/M

de 29 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as for-

malidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as

seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983:

Transporte \$1 307 700,00

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 6.º — Vencimentos e salários:	
3) Salários do pessoal eventual	\$ 209 000,00
Artigo 7.º — Horas extraordinárias	\$ 65 000,00
Artigo 11.º — Alimentação e alojamento — Em numerário:	
1) Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 1 700,00
Artigo 16.º — Remunerações por serviços auxiliares	\$ 120 000,00
Artigo 18.º — Bens duradouros:	
6) Outros bens duradouros	\$ 100 000,00

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Artigo 66.º — Bens duradouros:	
1) Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
Artigo 69.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00
2) Comunicações	\$ 2 500,00

CAPÍTULO 4.º

Serviços de Assuntos Chineses

Despesas correntes:

Artigo 122.º — Horas extraordinárias	\$ 30 000,00
Artigo 124.º — Subsídio de residência	\$ 30 000,00
Artigo 136.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 500,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 235.º — Horas extraordinárias	\$ 60 000,00
Artigo 241.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
Artigo 247.º — Bens não duradouros:	
3) Outros bens não duradouros	\$ 7 500,00
Artigo 249.º — Despesas gerais de funcionamento:	
4) Trabalhos especiais diversos:	
a) Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 70 000,00
Artigo 257.º — Classes inactivas:	
3) Pensões de sobrevivência	\$ 600 000,00

A transportar \$1 307 700,00

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Comunicações:	
3) Transporte de material, frete e seguro ..	\$ 100 000,00
Artigo 261.º — Deslocações:	
4) Passagens de ou para o exterior:	
b) Por quaisquer outros motivos	\$ 600 000,00
Artigo 264.º — Bens duradouros:	
1) Material de aquartelamento e alojamento:	
a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 150 000,00
Artigo 266.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
3) Locação de bens	\$ 350 000,00
Artigo 267.º — Transferências — Sector público:	
22) À Empresa Pública de Teledifusão de Macau	\$ 350 000,00
Artigo 270.º — Outras despesas correntes:	
4) Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 140 000,00
7) Despesas eventuais e não especificadas ...	\$ 300 000,00
Artigo 271.º — Despesas de anos findos	\$ 100 000,00

CAPÍTULO 10.º

Juízo de Direito

Despesas correntes:

Artigo 283.º — Subsídio de residência	\$ 8 000,00
---	-------------

Despesas de capital:

Artigo 295.º — Investimentos:	
1) Material de transporte	\$ 37 950,00

CAPÍTULO 11.º

Tribunal de Instrução Criminal

Despesas correntes:

Artigo 299.º — Subsídio de residência	\$ 6 000,00
---	-------------

CAPÍTULO 13.º

Cadeia Central

Despesas correntes:

Artigo 338.º — Bens não duradouros:	
2) Alimentação, roupas e calçado	\$ 200 000,00

A transportar \$3 799 650,00

Transporte \$3 799 650,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 399.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 87 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 406.º — Subsídio de residência \$ 150 000,00

Artigo 417.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Trabalhos especiais diversos \$ 250 000,00

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 485.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Publicidade e propaganda \$ 50 000,00

CAPÍTULO 21.º

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 497.º — Bens duradouros:

3) Material honorífico e de representação ... \$ 500,00

4) Equipamento de secretaria \$ 8 000,00

5) Outros bens duradouros \$ 7 000,00

Artigo 498.º — Bens não duradouros:

2) Combustíveis e lubrificantes \$ 1 400,00

3) Consumos de secretaria \$ 4 700,00

4) Outros bens não duradouros \$ 5 000,00

Artigo 500.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações \$ 15 000,00

4) Encargos não especificados \$ 14 500,00

CAPÍTULO 22.º

Inspeção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 510.º — Subsídio de família \$ 10 000,00

Artigo 513.º — Bens duradouros:

5) Outros bens duradouros \$ 100 000,00

Artigo 516.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações \$ 3 000,00

\$4 505 750,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Secretaria da Assembleia Legislativa

Despesas correntes:

Artigo 24.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo

Despesas correntes:

Artigo 41.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Artigo 56.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 120 000,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 86.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

CAPÍTULO 4.º

Serviços de Assuntos Chineses

Despesas correntes:

Artigo 119.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 110 000,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Despesas correntes:

Artigo 138.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 400 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 145 750,00

Artigo 204.º — Subsídio de Férias \$ 300 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 233.º — Vencimentos e salários \$ 100 000,00

A transportar \$1 465 750,00

Transporte \$1 465 750,00

Transporte \$3 485 750,00

Despesas comuns*Despesas correntes:*

Artigo 267.º — Transferências — Sector público:

19) À Obra Social dos Servidores do Estado de Macau \$ 500 000,00

CAPÍTULO 13.º

Cadeia Central*Despesas correntes:*

Artigo 336.º — Subsídio de Férias \$ 50 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia*Despesas correntes:*

Artigo 383.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 700 000,00

Artigo 394.º — Subsídio de Férias \$ 400 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes*Despesas correntes:*

Artigo 402.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

Artigo 412.º — Subsídio de Férias \$ 100 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas*Despesas correntes:*

Artigo 430.º — Subsídio de Férias \$ 80 000,00

CAPÍTULO 18.º

Serviços Meteorológicos e Geofísicos*Despesas correntes:*

Artigo 438.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 40 000,00

Artigo 448.º — Subsídio de Férias \$ 70 000,00

A transportar \$3 485 750,00

CAPÍTULO 19.º

Serviços de Turismo*Despesas correntes:*

Artigo 455.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 70 000,00

CAPÍTULO 20.º

Gabinete de Comunicação Social*Despesas correntes:*

Artigo 471.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 24.º

**Forças de Segurança de Macau
Polícia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 570.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 800 000,00

Polícia Judiciária*Despesas correntes:*

Artigo 661.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

\$4 505 750,00Governo de Macau, aos 24 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.**Portaria n.º 170/83/M****de 29 de Outubro**

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no chefe do Gabinete a competência para determinar as deslocações a Hong Kong de funcionários da Repartição do Gabinete das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo até ao máximo de cinco dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo diário.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.**Portaria n.º 171/83/M****de 29 de Outubro**

O contrato de concessão do Serviço de Telecomunicações de Macau estabelece, no seu artigo 25.º, as tarifas iniciais a praticar pela concessionária e que são idênticas às praticadas anteriormente pelos CTT. Os artigos 24.º e 26.º do mesmo contrato de concessão estabelecem, respectivamente, os princípios gerais em que devem basear-se os preços dos serviços prestados e as normas a observar na revisão dos mesmos. Nomeadamente, na última cláusula referida, prevê-se que a primeira revisão do tarifário só ocorrerá quando decorridas cumulativamente duas circunstâncias: a passagem de um período superior a dois anos após o início da concessão e a ocorrência de melhoria sensível do serviço telefónico e telex. O primeiro requisito está naturalmente

observado, visto a concessão se ter iniciado em 20 de Outubro de 1981. Quanto ao segundo requisito há a registar elementos muito significativos, de que se destaca: Automatização do serviço telefónico para Hong Kong em Agosto de 1982, automatização do serviço telex e ainda automatização do serviço telefónico para cerca de 40 destinos, a iniciar-se em 1 de Novembro de 1983, para além da instalação da nova central telefónica AXE e remodelação da rede urbana.

A forma que deverá revestir a autorização para a concessionária praticar determinado nível tarifário, está fixada no n.º 1 do artigo 24.º do referido contrato de concessão, e é a de portaria.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º São aprovadas as taxas relativas aos serviços de telecomunicações prestados pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., que constam da tabela anexa a este diploma.

Art. 2.º As dúvidas resultantes da aplicação desta portaria serão resolvidas por despacho subscrito pelo Governador.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 1983.

Assinado em 25 de Outubro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

TARIFÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES

(A que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 171/83|M)

A — TARIFAS TELEFÓNICAS

A.1 — TARIFAS URBANAS

N.º	Designação	Taxas	
		Instalação Patacas	Assinatura anual Patacas
1.	<i>Posto principal ou linha de rede</i>		
1.1	Residências, classe A	500 ou 635	540
1.2	Comércio, classe B	500 ou 635	840
1.3	Comércio, classe C	500 ou 635	1 260
1.4	Comércio, classe D	500 ou 635	1 584
<p>A taxa de 500 patacas é aplicável nos casos em que a instalação privada do edifício exista com qualidade considerada aceitável pela CTM, ou nos casos em que tal instalação não seja necessária.</p> <p>A taxa de 635 patacas será aplicada quando a CTM tenha executado ou planeie executar a instalação privada do edifício. Esta última taxa não pode ser aplicada mais que uma vez por fogo e linha de rede.</p> <p><i>Definição:</i> Instalação privada do edifício define-se como sendo a instalação de telecomunicações de assinante composta por tubagens, condutores, equipamentos e respectivos acessórios, ligados à rede pública e estabelecida no interior de uma propriedade privada desde a caixa de entrada até ao local aproximado do aparelho telefónico ou outro equipamento terminal do assinante.</p>			
2.	<i>PPCA</i>		
2.1	Linha de rede com pesquisa automática de tronca (taxa por linha)	—	96
2.2	Marcação directa do exterior para uma extensão (taxa por linha)	—	1 680
2.3	Cada extensão	—	84
3.	<i>Postos suplementares, derivações e instalações particulares</i>		
3.1	Posto suplementar interno	250	84
3.2	Instalação de ficha e duas tomadas p/telefone	150	24
3.3	Cada tomada adicional	150	24
3.4	Cada aparelho telefónico adicional com ficha	—	60
3.5	Ficha e tomada para ligação de equipamento terminal da propriedade do assinante à linha telefónica	150	40
3.6	Posto suplementar externo	400	84
3.7	Linha privativa	400	—
3.8	Por cada 100m de linha privativa ou linha de posto suplementar externo	—	36

	<i>Instalação</i> <i>Patacas</i>	<i>Assinatura anual</i> <i>Patacas</i>
4. <i>Serviços subsidiários de assinatura</i>		
4.1 Campanha suplementar	150	60
4.2 Interruptor de campanha	100	12
4.3 Aviso luminoso de chamada	100	48
4.4 Telefone de cor especial	100	—
4.5 Telefone com marcador de teclado	100	120
4.6 Aparelho Instafone 10	150	408
4.7 Cordão do telefone com comprimento superior ao normal, cada 5m	100	12
4.8 Ligação directa para um número especial (por colocação do auscultador fora do descanso)	50	240
4.9 Transferência automática da chamada (quando o assinante se ausenta)	50	300
4.10 Sinal de intrusão (avisando que outra chamada está à espera na linha)	50	300
4.11 Remarcação automática (de um número que estava ocupado)	50	180
4.12 Número confidencial	—	48
4.13 Entrada adicional na lista de assinantes	—	48

Nota: As tarifas aplicáveis a equipamentos e serviços não constantes da lista supra, que venham a ser introduzidos futuramente, serão submetidas à aprovação do Governo nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do contrato de concessão.

	<i>Instalação</i> <i>Patacas</i>	<i>Por dia</i> <i>Patacas</i>
5. <i>Serviços temporários</i>		
Linha de rede ou linha privativa	400	150
6. <i>Serviços de taxa única</i>		<i>Taxa única</i> <i>Patacas</i>
6.1 Escolha de número de telefone especial		200
6.2 Mudança de aparelho telefónico, sem justa causa		100
6.3 Mudança de número		150
6.4 Restabelecimento da ligação		100
6.5 Registo de transferência de assinatura		200
6.6 Recolha temporária do telefone e reinstalação		300
6.7 Mudança interna de linha de rede, extensão, posto suplementar, derivação ou linha privativa		150
6.8 Mudança externa, no mesmo edifício		250
6.9 Mudança externa para outro edifício (conforme estabelecido no n.º 1 do presente tarifário)		375/476
6.10 Mudança interna de equipamento com múltiplas ligações		200
6.11 Bloqueamento da marcação automática internacional		300 (anual)
6.12 Pedido de instalação e posterior cancelamento, antes do início dos trabalhos		100
6.13 Exemplar adicional da lista de assinantes		15
7. <i>Danos causados no equipamento da CTM por negligência do assinante ou utilização incorrecta</i>		
7.1 Substituição por aparelho telefónico novo		400
7.2 Auscultador		100\$
7.3 Caixa moldada		100\$
7.4 Marcador		100\$
7.5 Cordão do telefone		100\$
7.6 Cordão do auscultador		100\$
7.7 Microtelefone		100\$
7.8 Bocal		100\$
8. Tarifa por chamada em cabine telefónica		50 avos

§ — Em nenhum caso a reparação do aparelho de telefone poderá exceder 400 patacas.

A. 2 — TARIFAS INTERNACIONAIS

<i>Destino</i>	Comuni- cações pessoa a pessoa — período inicial de 3min.	Comuni- cações posto a posto — período inicial de 3min.	Minuto excedente	Taxa de prepara- ção (1)	Comuni- cações automá- ticas (quando aplicá- vel) (6 segs)
	Patacas	Patacas	Patacas	Patacas	Patacas
Hong Kong					
Grande tráfego	12.00	9.00	3.00	1.20	0.30
Pequeno tráfego	8.00	6.00	2.00	0.80	0.20
R. P. da China (vide Nota 2) (Seaquei e Zhuhai)	7.20	5.40	1.80	0.70	—
com aviso de chamada (MS)	9.00	—	1.80	0.70	—
R. P. da China (vide Nota 2) (Cantão)	11.20	8.40	2.80	1.10	—
com aviso de chamada (MS)	14.00	—	2.80	1.10	—
R. P. da China (vide Nota 2) (Xangai e Pequim)	48.00	36.00	12.00	4.80	—
com aviso de chamada (MS)	60.00	—	12.00	4.80	—
SUDESTE ASIÁTICO					
Brunei, Burma, Cambodja, Coreia, Filipinas, Formosa, Indonésia, Japão, Laos, Malásia, Sabá, Sarawak, Singapura, Tailândia, Vietnam	48.00	36.00	12.00	4.80	1.20
CONTINENTE INDIANO					
Austrália, Nova Zelândia, Oceania, América do Norte, Europa (excepto Portugal) Médio Oriente e África	81.60	61.20	20.40	8.20	2.04
PORTUGAL	72.00	54.00	18.00	7.20	1.80
América Central e América do Sul, Caraíbas	96.00	72.00	24.00	9.60	2.40

Notas: (1) Aplicável também como taxa de informação sobre o custo de uma chamada internacional após a sua conclusão.

(2) Nas chamadas urgentes será cobrado o dobro da tarifa aplicável. Haverá lugar à cobrança de taxas de serviço urgente nos seguintes casos:

(a) para todos os destinos, quando as chamadas urgentes são feitas de postos públicos de telecomunicações;

(b) para os destinos para os quais não há ligação directa (IDD), quando as chamadas urgentes são feitas através de telefone do assinante.

Continente Indiano: — Afeganistão, Baluquistão, Índia, Maldivas, Nepal, Paquistão, Sri Lanka.

Oceania: — Ilhas Carolinas, Ilhas Cook, Ilhas Fidji, Ilhas Marianas, Ilhas Marshall, Ilhas Midway, Ilhas Norfolk, Ilhas Salomão, Ilhas Wake, Kiribati, Nauru, Nova Caledónia, Papua e Nova Guiné, Polinésia (Francesa), Samoa (Occidental), Samoa (E. U. A.), Tonga Tuvalu, Vanuatu.

Europa: — Albânia, Áustria, Bélgica, Bulgária, Checoslováquia, Chipre, Dinamarca (e Faraós), Espanha, Finlândia, França (Andorra/Mónaco), Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Groenlândia, Holanda, Hungria, Islândia, Irlanda (Eire), Itália (San Marino/Vaticano), Luxemburgo, Malta, Polónia, Noruega, República Democrática Alemã, República Federal Alemã, Roménia, Suécia, Suíça (e Liechtenstein), Turquia e URSS.

Médio Oriente: — Arábia Saudita, Bahrain, Catar, Emiratos Árabes Unidos, Irão, Iraque, Israel, Kuwait, Líbano, Omã, Síria, Yemen (R.A.), Yemen (R.D.P.).

Continente Africano: — África do Sul, Alto Volta, Angola, Argélia, Ascensão, Benin, Botswana, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, Costa do Ouro, Djibouti, Egipto, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Ghana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Libéria, Líbia, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurítânia, Moçambique, Namíbia, Niger, Nigéria, Quênia, República Centroafricana, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somália, St.^a Helena, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Uganda, Zaire, Zâmbia, Zimbábwe.

América Central: — Belize, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá.

América do Sul: — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai, Venezuela.

Caraíbas: — Anguilla, Antigua, Antilhas (Holanda) Bahamas, Barbados, Bermuda, Carriacou, Cayman, Cuba, Dominicana, Dominicana (Rep.), Grenada, Guadalupe, Haiti, Jamaica, Martinica, Monserrat, Puerto Rico, S. Kitts, S. Lúcia, S. Vicente, Trinidad e Tobago, Turks (Ilh.), Virgens (G.B.), Virgens (E.U.A.).

SOBRETAXAS DE AUTOMATIZAÇÃO

Para os destinos, abaixo mencionados, com os quais Macau não dispõe de circuitos directos, sendo necessário fazer trânsito noutros países ou territórios, as tarifas de comunicação automática são acrescidas das sobretaxas que se indicam, sendo oportunamente eliminadas conforme o acordado com o Governo do Território.

DESTINOS	Comunicações de posto a posto — inicial 3 minutos	Comunicações de pessoa a pessoa ou posto a posto — minuto excedente	Comunicações automáticas — por cada unidade de 6 segundos
	Patacas	Patacas	Patacas
Tailândia, Japão, Filipinas, Malásia, Coreia do Sul, Indonésia e Bornéu.	12.00	4.00	0.40
Nova Zelândia, E. U. A., Hawaii, Canadá, Europa (excepto Portugal e Grã-Bretanha).	20.40	6.80	0.68
Brasil, Venezuela, México e Equador.	24.00	8.00	0.80

B — TARIFAS DE TELEX

B.1 — TARIFAS DAS COMUNICAÇÕES

<i>Destino</i>	<i>Taxa (por minuto)</i>
Hong Kong	\$ 4.80
R. P. da China (Cantão)	\$ 7.30
R. P. da China (Restantes)	\$ 14.10
Formosa	\$ 14.10
Restantes destinos do Sudeste Asiático, Oceania, Médio Oriente, Índia, Europa, América do Norte	\$ 21.00
Portugal	\$ 18.00
África, América Central e América do Sul, Índias Ocidentais	\$ 27.00
Macau	\$ 0.40

As comunicações automáticas são taxadas por períodos de 6 segundos com uma quantia proporcional.

Posto público de telex

Além das taxas, acima indicadas, cobradas por cada minuto ou fracção de minuto, será cobrada uma taxa fixa de Pts: \$10,00, pelo trabalho do operador na preparação da fita para transmissão, excepto se o assinante for obrigado a recorrer ao posto público por avaria do seu posto particular.

B.2 — TAXAS DE ASSINATURA DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DO SERVIÇO DE TELEX

<i>Aparelho teleimpressor</i>	<i>Assinatura mensal</i> <i>Patacas</i>	<i>Observações</i>
1 TBS 32	450	
2 TX 30 ASR	510	
3 TX 30 ASR/LP30	600	
4 Enroladora de papel	15	
5 Fonte de alimentação	20	

B.3 — TAXA DE INSTALAÇÃO E DE SERVIÇOS SUBSIDIÁRIOS (Patacas)

1 Instalação	840	
2 Mudança interna do posto	200	
3 Mudança externa dentro do mesmo edifício	300	
4 Mudança externa para outro edifício	640	
5 Alteração de indicativo e/ou número	100	
6 Restabelecimento da ligação	100	Após a interrupção temporária
7 Desmontagem temporária e guarda do aparelho e posterior reinstalação	500	
8 Mudança do aparelho a pedido do subscritor, sem justa causa	300	
9 Lista de assinantes: entrada adicional	48	

Equipamento e serviços não abrangidos pelo tarifário supra serão objecto de proposta ao Governo nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do contrato de concessão, depois de analisados caso a caso.

C — TARIFAS DE TELEGRAMAS

	Telegramas ordinários <i>Taxa por palavra</i> Patacas
Hong Kong	0.38
Portugal	0.61 (mais 2.50 por telegrama)
China, e restante Sudeste Asiático	1.10
Austrália, Nova Zelândia, Oceania, restantes países europeus, América do Norte, África, Índia, Médio Oriente	3.50
América Central e do Sul, Caraíbas	4.50
Macau	0.03 (mínimo de 13 palavras) (não há serviço urgente)

Os telegramas internacionais urgentes serão taxados pelo dobro e as cartas-telegrama por metade da taxa ordinária.

Aos telegramas em caracteres chineses com destino à R. P. da China, Formosa e Hong Kong será aplicada uma taxa de codificação de 10 avos por palavra qualquer que seja a classe do telegrama. Os caracteres chineses são taxados em patacas 0.55 por unidade.

D — TARIFAS DE TELECÓPIA

	<i>Taxa por</i> <i>página A4</i>
	<hr/> Patacas
Hong Kong	10.50
Formosa, Tailândia, Japão, Coreia, Malásia, Singapura, Indonésia, Filipinas, Sabá, Sarawak, Brunei, Laos, Cambodja, Vietnam, Burma	42.00
Austrália, Nova Zelândia, Médio Oriente, América do Norte, Europa (excepto Portugal), Índia e África	71.40
Portugal	63.00
América Central e do Sul, Caraíbas.	84.00

Nota: As taxas, acima indicadas, por cada página A4 são equivalentes a 3,5 minutos da taxa telefónica ordinária.

E — ALUGUER DE CIRCUITOS TELEGRÁFICOS PRIVATIVOS**TARIFA DE TERMINAIS EM MACAU****E.1 — ASSINATURA MENSAL COM UM ÚNICO TERMINAL**

- 1 50 bauds
- 1.1 Hong Kong
Igual ao resultado do produto de 650 pela taxa em vigor por minuto (período de grande tráfego) do serviço telefónico internacional para esse destino
- 1.2 Outros Destinos
Igual ao resultado do produto de 600 pela taxa em vigor por minuto (período de grande tráfego, se existente) do serviço telefónico internacional para o respectivo destino.
- 2 75 bauds
Igual ao resultado do produto da taxa aplicável, para cada destino e para 50 bauds, pelo multiplicador 1,1.

E.2 — ASSINATURA MENSAL COM MÚLTIPLOS TERMINAIS

A assinatura mensal de cada terminal é igual a $1,5 \times A$, em que:

n

- «A» é a tarifa base aplicável ao aluguer de circuito telegráfico privativo com um único terminal (50 bauds ou 75 bauds);
- «n» é o número de terminais ligados a esse mesmo circuito.

F — TARIFAS DE ALUGUER MENSAL DE CIRCUITOS TELEFÓNICOS PRIVATIVOS

- 1 4 KHz (9,6 Kbit)
Para cada destino a tarifa é igual ao produto de 2 600 pela taxa em vigor por cada minuto (período de grande tráfego, se existente) do serviço telefónico internacional para esse mesmo destino.
- 2 4 KHz (9,6 Kbit) com M1020
Para cada destino taxa igual à de 4 KHz para esse mesmo destino, acrescida da sobretaxa fixa de 1 590 patacas.
- 3 4,8 Kbit
Para cada destino taxa igual a 75% da de 4 KHz para esse mesmo destino.
- 4 2,4 Kbit
Para cada destino taxa igual a 70% da de 4 KHz para esse mesmo destino.
- 5 1,2 Kbit
Para cada destino taxa igual a 65% da de 4 KHz para esse mesmo destino.

G — TARIFAS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO TERMINAL PARA CIRCUITOS PRIVATIVOS

1 <i>Telegráfico</i>	<i>Assinatura mensal (Ptcs\$)</i>
1.1 Teleimpressor T100K	475
1.2 T100 KT	593
1.3 T100 KPT	650
1.4 T1000 ASR	812
1.5 TX20 R. O. c/perfuradora	500
1.6 TX30 ASR	510
1.7 TX30 ASR/LP30	600
1.8 Aluguer de linha (cada 100 metros)	36
1.9 Enroladora de papel (se necessário)	15
1.10 Fonte de alimentação (se necessário)	20
2 <i>Telefónico e transmissão de dados</i>	
2.1 Unidades de sinalização Wescom	444
2.2 Modems Racal 26 LSI	395
2.3 Adaptadores Micon Multi-line	921
2.4 Modems Racal VI 3021	155

Nota: Os equipamentos não incluídos nesta tabela serão tratados em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 24.º do contrato de concessão.

H — FÓRMULA PARA CÁLCULO DO CUSTO DE TRABALHOS ESPECIAIS E ESPORÁDICOS

1 O custo de trabalhos especiais e esporádicos é igual a $(A+B) \times 1,25$, em que:

— «A» é o custo real da mão-de-obra directamente aplicada nesses trabalhos;

— «B» é o custo real dos materiais fornecidos.

2 Entende-se por custo real da mão-de-obra a soma das remunerações directas com os encargos de conta da CTM incidentes sobre essas remunerações.

3 Entende-se ainda por custo real dos materiais fornecidos, todos os custos directos efectivamente suportados com a aquisição desse(s) material(is).

Portaria n.º 172/83/M

de 29 de Outubro

Tendo a Teledifusão de Macau (TDM) requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações privativa, composta por uma estação base e uma estação móvel, para maior segurança e rapidez na feitura de reportagens;

Tendo em vista os artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. À Teledifusão de Macau (TDM), com sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, é passada a presente licença, sujeita às condições a seguir enumeradas, para instalar e operar duas estações da rede de radiocomunicações privativa, sendo uma estação base e uma estação móvel, para maior segurança e rapidez na feitura de reportagens.

Condições

1 — As estações só podem operar:

a) Com a seguinte frequência de Tx/Rx: 157.975 Mhz;

b) Com a seguinte classe de emissão: 11F3;

c) Com a potência de: 10w.

2 — A presente licença deve ser apresentada sempre que os agentes de fiscalização credenciados, a solicitem.

3 — Em caso de extravio ou de inutilização da presente licença, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviou ou inutilizou.

4 — As fotocópias da licença serão válidas nos termos consignados na lei geral.

5 — A presente licença é intransmissível.

6 — A presente licença, em caso de desistência, caducidade ou de renovação, deve ser, no prazo de 30 dias, entregue ou enviada sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

7 — A presente licença é válida por cinco anos, a contar da data da emissão, prorrogáveis, e quando acompanhada de documentos comprovativos da liquidação da correspondente taxa de utilização.

8 — O Governador, quando as circunstâncias o aconselham, pode proibir, no todo ou em parte e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os seus proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

9 — O Governador pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

10 — O Governador, em situações de emergência, ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

11 — Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento de sua missão, pretendam inspeccionar as instalações da estação, deve o titular desta licença permitir o seu livre acesso ao local onde se encontra.

12 — O titular da presente licença sempre que lhe seja exigido por agentes fiscalizadores credenciados, deve permitir a execução de testes às suas instalações ou equipamentos, bem como submeter para sua apreciação os documentos que nos termos da lei lhe sejam de exigir.

13 — É vedada ao titular desta licença, por si ou pelos seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade, devendo guardar sigilo quanto às que capte involuntariamente, sendo-lhe interdito repeti-las e até revelar a sua existência.

14 — O titular desta licença obriga-se a despedir do seu serviço os empregados que violarem o sigilo das comunicações mencionadas na condição anterior e a punir disciplinarmente os que tiverem cometido quaisquer outras faltas em relação a essas comunicações, quando para qualquer destes fins for intimado.

15 — Quaisquer alterações às características técnicas do equipamento agora licenciado, ficam sujeitas à aprovação prévia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

16 — Qualquer alteração quanto à localização da estação fica sujeita à aprovação prévia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

17 — A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento.

18 — A taxa referida na alínea anterior corresponde à aplicação das taxas números 30 e 33 da Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, inserta no Decreto-Lei n.º 67/82/M, de 28 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 173/83/M

de 29 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a)* a *c)* do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 23.º, n.º 1 — «Encargos gerais — Repartição do Gabinete — Despesas de capital — Investimentos — Material de transporte», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$190 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros\$ 190 000,00

Governo de Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 174/83/M

de 29 de Outubro

Encontrando-se reunidas as condições para a entrada em funcionamento da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel e da Conservatória do Registo Predial de Macau, criadas nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro;

Havendo que dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma e no artigo 35.º do Código do Registo Predial;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É fixada em 2 de Dezembro de 1983 a data do início de funcionamento da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel e da Conservatória do Registo Predial de Macau.

Art. 2.º Até à entrada em funcionamento da Conservatória do Registo Predial das Ilhas, a Conservatória do Registo Predial de Macau tem competência para o serviço de registo predial em todo o Território.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 20/83/ADM**

1. Por conveniência de serviço transfiro para a Administração do Concelho de Macau, com efeitos a partir do dia 24 do corrente mês, o administrador de posto de Coloane, António João Siqueira Madeira de Carvalho.

2. As funções de administrador do Concelho das Ilhas serão desempenhadas pelo titular do cargo, em acumulação com as correspondentes ao cargo de presidente da Câmara.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 26/83/ECT*Matrículas fora do prazo*

Havendo conveniência em considerar situações pontuais não contempladas no Despacho n.º 16/83/ECT, de 11 de Junho, que estabelece regras respeitantes a inscrições e matrículas no ensino oficial;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;

Vista a faculdade que me foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 212/82/M, de 7 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Ao ponto 4.4 do Despacho n.º 16/83/ECT, de 11 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* de 18 de Junho de 1983, é acrescentada uma nova alínea com a seguinte redacção:

«*c)* Dentro do mesmo prazo fixado na alínea *a)*, poderão ainda ser consideradas matrículas ou renovações de matrículas pelo director dos Serviços de Educação e Cultura, em casos devidamente justificados e não previstos naquela alínea, e tendo em conta as possibilidades dos respectivos estabelecimentos de ensino».

2. A alínea *b)* do ponto 4.5 do mesmo despacho passa a ter a seguinte redacção:

«*b)* A autorização é da competência do director dos Serviços de Educação e Cultura, que apreciará, caso a caso, a justificação apresentada, sendo devido o pagamento das multas previstas na alínea *b)* do ponto 4.4.».

Residência do Governo, em Macau, aos 18 de Outubro de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Outubro de 1983:

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe de secção do quadro administrativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Anos Meses Dias

Extractos de portarias

Por portaria de 18 do corrente mês:

Lo Un Sam, guarda de 3.ª classe n.º 867/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado, como guarda, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 4 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 1-7-1980 1 — 1

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 26 do corrente mês:

Gustavo Edmundo Batalha, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau, desempenhando em comissão ordinária de serviço o cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-4-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 1-5-1976, com os aumentos legais 26 3 26

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-2-1976 a 30-9-1983 — 7 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 9 2 12

TOTAL 35 6 8

Lei Mei Fan, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

Leong Sai Iong, guarda de 3.ª classe n.º 329/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 2-7-1980 a 27-5-1983 — 2 anos, 10 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 — 25

TOTAL 5 3 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 27-5-1983 3 10 27

Chan Man Chung, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

Ló Veng I, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

Lei Ka Lai, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

Kou In Seong, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

K'uong Wai Man, professora de língua chinesa do quadro técnico, grupo I, do Ensino Primário Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Luso-Chinês: de 1-9-1978 a 1-9-1983 — 5 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1978 a 1-9-1983 5 — 1

Arnaldo António Amante Gomes, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 6-3-1981 a 11-3-1982 — 1 ano e 7 dias; e de 16-3-1982 a 2-5-1982 — 1 mês e 18 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 1 ano, 1 mês e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 4 18

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 4-5-1982 a 3-5-1983 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como agente-auxiliar da Polícia Judiciária de Macau: de 4-5-1983 a 6-10-1983 — 5 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 7 5

TOTAL 3 2 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-3-1981 a 11-3-1982 — 1 ano e 7 dias; de 16-3-1982 a 2-5-1982 — 1 mês e 18 dias; e de 4-5-1982 a 6-10-1983 — 1 ano, 5 meses e 4 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 2 6 29

José Alberto de Assunção Clemente, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como agente-auxiliar da Polícia Judiciária de Macau: de 19-8-1978 a 24-8-1983 — 5 anos e 7 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 7 — 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-8-1978 a 24-8-1983 5 — 7

Pau Ut Iao, guarda de 3.ª classe n.º 372/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-7-1979 a 2-8-1983 — 4 anos e 16 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 7 28

TOTAL 6 10 12

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 2-8-1983 5 — 17

Chu Kai Tung, servente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como servente da Polícia Judiciária de Macau: de 23-9-1978 a 6-10-1983 — 5 anos e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-9-1978 a 6-10-1983 5 — 14

Chan Mo Keong, servente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como servente da Polícia Judiciária de Macau: de 23-9-1978 a 6-10-1983 — 5 anos e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-9-1978 a 6-10-1983 5 — 14

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Fernando Lynn da Rosa Duque reassumiu as funções de administrador do Concelho das Ilhas, em 17 de Outubro do corrente ano, após o gozo de licença graciosa.

— Para os devidos efeitos se declara que o adjunto de administrador de concelho, José Pereira Leonardo, exerceu, por substituição, as funções de administrador do Concelho das Ilhas, de 26 de Junho de 1983 a 16 de Outubro de 1983, durante o impedimento do titular do lugar, Fernando Lynn da Rosa Duque, em gozo de licença graciosa.

— Para os devidos efeitos se declara que o administrador do posto, António João Siqueira Madeira de Carvalho, substituiu o adjunto de administrador de concelho, José Pereira Leonardo, no período de 26 de Junho de 1983 a 16 de Outubro de 1983.

— Para os devidos efeitos se declara que o adjunto de administrador de posto, Fernando Manuel Soares Batalha da Silva, substituiu o administrador de posto, António João Siqueira Madeira de Carvalho, no período de 26 de Junho de 1983 a 16 de Outubro de 1983.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão de 13 do corrente mês, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês, respeitante ao segundo-oficial destes Serviços, Hugo José de Sales da Silva:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que o administrador de posto do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau, António Madeira de Carvalho, passou a exercer as funções de adjunto de administrador do Concelho das Ilhas, a partir de 20 do corrente mês.

— Para os devidos efeitos se declara que o adjunto de administrador de posto do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau, Fernando Batalha da Silva, passou a exercer as funções de administrador do posto administrativo de Coloane, a partir de 20 do corrente mês.

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 22 do corrente mês, que o secretário, sem voto, para o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 do mesmo mês, foi substituído por Lam Chôí Vá, aliás Maria Vitória Lam, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe, interino, dos referidos Serviços.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*, adjunto de administrador de conselho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Outubro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Outubro de 1983: Dr.^a Maria Gabriela de Oliveira Gomes Nunes, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — dada por finda a comissão de serviço no referido cargo, por conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, para o qual havia sido nomeada por despacho de 11 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 de Setembro de 1982, a partir de 17 de Outubro de 1983.

Por despacho de 20 de Outubro de 1983: Chang Chi Meng, professor, provisório, do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Janeiro de 1984.

Declarações

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 26 de Outubro de 1983, o júri do concurso para o preenchimento de lugares

de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Mário Ribeiro Neves, chefe da Repartição de Administração Escolar e Apoio Técnico, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

VOGAIS: Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secretaria-geral da mesma Direcção;

Américo do Espírito Santo Guilherme, chefe de secção, interino, da mesma Direcção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Anabela Maria do Nascimento da Luz, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da mesma Direcção.

A prestação das provas práticas, com a duração de 3 horas e 30 minutos, das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983, realizar-se-á no dia 22 de Novembro de 1983, com início às 9,30 horas, numa das salas de aula da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 25 de Outubro de 1983, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lam Sut Fan:

«Apta para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Joaquim Coelho de Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 24 de Outubro, respeitante ao aspirante a intérprete-tradutor, Diana Alcelina Ritchie Fão Osório:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extracto de despacho**

Por despacho de 23 de Setembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Outubro de 1983:

Dr. Nuno Valença Pinto Ferreira — dada por finda, a seu pedido, a prestação de serviço como chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, a partir de 30 de Outubro de 1983, para que fora nomeado, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, por despacho de 17 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 do mesmo mês e ano.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Maria de Fátima Leong, enfermeiro-psiquiátrico do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Chan I Fong, enfermeiro de 2.ª classe, eventual:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Balbina Inês Cheang Fernandes, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Sam Su Fong, capataz sanitário do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

Chau Iün, aliás Hui Chói, capataz sanitário do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 21 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Maria Coleta Lam da Silva, enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de mais quinze dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso, desde 17 de Outubro de 1983».

Ch'an In P'eng Xavier Hy, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de vinte dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Norma Y Alves, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento, findos os quais deverá ser considerada apta para o serviço».

Virgínia de Sousa Gomes Sanchez, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Che Hang Lei, maqueiro do quadro dos serviços gerais:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Setembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

Alberto Madeira Noronha, técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado, desde 26 de Setembro de 1983, do cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Estatística, por substituição, para o qual havia sido designado por despacho de 31 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/83, de 2 de Julho.

Por despacho de 20 de Outubro de 1983:

Fernanda Siqueira das Dores, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Por despacho de 24 de Outubro de 1983:

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Alberto Madeira Noronha, técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística:

«Necessita de vinte dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Luisa de Mello Bragança Jalles*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

De 2 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do mesmo ano:

Henrique Carvalho David, candidato classificado em sexto lugar no respectivo concurso — nomeado contínuo de 2.^a classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Henrique da Graça Novo ou Ranjit Singh. (É devido o emolumento de \$16,00).

Que, por despacho do director, de 8 do corrente mês, foi autorizada ACL, Asiaconsult, Lda., a efectuar o pagamento do Imposto de Selo sobre os recibos por meio de guia M/B, a que se refere o artigo 118.º do Regulamento do Imposto do Selo, por um período experimental de três meses.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Augusto Lei do Rosário, segundo-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, no período de 26 de Setembro a 4 de Outubro do corrente ano, nos termos da alínea *d*) do artigo 82.º do Diploma Orgânico da mesma Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção de Orçamento e Contas Gerais, durante o impedimento do titular do lugar, Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro do mesmo ano:

João António Carion — nomeado oficial judicial do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, nos termos dos

artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro, e 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/83/M, de 5 de Março.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Lei Kam Pui, primeiro classificado no concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.^a classe nos Serviços e Departamentos de Macau, cuja lista de classificação se encontra publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/83, de 16 de Julho — contratado para o lugar de condutor de automóveis de 3.^a classe do quadro do pessoal contratado do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, criado pelo Decreto-Lei n.º 26/83/M, de 28 de Maio, ainda não provido, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º e artigo 47.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, pois reúne as condições para o desempenho das funções. (É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Júlio António Bento, segundo classificado no concurso para o provimento de cinco lugares de oficial judicial, dois do quadro de secretaria do Tribunal Judicial da Comarca e três do quadro de secretaria do Tribunal de Instrução Criminal, a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 36/83, de 3 de Setembro — nomeado, provisoriamente, para o cargo de oficial judicial do quadro do pessoal aprovado por lei do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro, ainda não provido, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, pois reúne as condições para o desempenho das funções. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Por despacho de 25 de Outubro de 1983:

Wong Ieng Tac, condutor de automóveis de 3.^a classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, res-

peitante ao contínuo de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, Maria de Fátima Lay:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Outubro do mesmo ano:

Cristina Pinto de Morais Branco, escriturário de registo de 1.ª classe da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, interinamente, terceiro-ajudante, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da exoneração do titular do lugar, André Avelino António. (O emolumento de \$ 24,00, será pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Outubro de 1983:

Isabel Lis da Silva, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Francisco Xavier Paulo, fiscal de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Setembro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Outubro do mesmo ano:

Rogério Ângelo Vale de Prados Correia da Silva, agente técnico de engenharia electromecânica — nomeado, em co-

missão ordinária de serviço, pelo período de dois anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com os artigos 23.º e 18.º, n.º 2, da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, e com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de assistente técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante do termo da comissão ordinária de serviço de Ana Maria Albuquerque Almeida Lima. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Declaração

De harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 24 de Outubro de 1983, se declara que as habilitações adquiridas pelo observador-meteorológico da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, João de Andrade Lobo, no campo da geofísica, permitem considerá-lo, para todos os efeitos legais, na situação de «aprovado» no curso de formação para observador-geofísico adjunto.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Outubro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do corrente mês:

Angélica Maria Fátima da Rosa, redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar do Gabinete de Comunicação Social — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 8 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 de Outubro de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, res-

peitante a Mário Figueira Isaac, inspector da Inspeção dos Contratos de Jogos:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Luis Filipe Ferreira Simões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe destes Serviços, Lei Vá:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Outubro de 1983:

Major de cavalaria NM 42071457, Nuno António Pais de Faria — nomeado presidente da Junta do Serviço de Segurança Territorial (3.º T/SST/983), em substituição do major NM 09712565, Luís Chambel Felício, que regressou a Portugal.

Quartel-General/FS Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Outubro de 1983:

Domingos Fernandes do Rosário, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Cheang Chin Fai, guarda de 1.ª classe n.º 71/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150

dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 22 de Outubro de 1983:

Siu Siu Leong, guarda de 3.ª classe n.º 690/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 65

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 725/68, *Lei Kuai Seng*:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 835/79, *Chan Tit Hon*:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Outubro de 1983, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 123, Francisco José Pereira Giga, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 7 de Outubro de 1983».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

POLÍCIA MUNICIPAL

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 29 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 de Outubro do mesmo ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal, António Euclides da Silva:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Polícia Municipal, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Comandante da Polícia Municipal, *Mário dos Santos Gouveia*, comissário da P. S. P.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Outubro de 1983:

Jaime Hugo Rodrigues Amarante, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Ao Man Fu, bombeiro de 1.ª classe n.º 12/313, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Fong Peng Hang, bombeiro de 1.ª classe n.º 24/324, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Lau Man Chong, bombeiro de 2.ª classe n.º 99/400, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Outubro de 1983:

Horácio Luís Sales de Oliveira, agente auxiliar-de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Outubro de 1983:

Manuel Rodrigues Paiva, dactilógrafo do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º, § 2.º, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1983:

Chan Man Si, aliás Chan Noi — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais deste Instituto, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º, e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar deixado pela desligação do serviço de Chong Sio Ngan, para efeitos de aposentação.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1983:

Maria Teresa de Matos Gouveia, assistente social deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1983:

Ana Maria de Azevedo Ramos — contratada, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 152/82/M, de 25 de Setembro, conjugado com os artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para prestar serviço

como educadora de infância no Jardim de Infância Monte da Guia, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «K», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por um período de dois anos, renovável se as necessidades da administração o aconselharem, sem prejuízo do disposto na regra 1.ª do artigo 48.º do referido Estatuto.

Maria de Lurdes Felizardo Moreira — contratada, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 152/82/M, de 25 de Setembro, conjugado com os artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para prestar serviço como educadora de infância no Jardim de Infância Monte da Guia, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «K», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por um período de um ano, renovável se as necessidades da administração o aconselharem, sem prejuízo do disposto na regra 1.ª do artigo 48.º do referido Estatuto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Outubro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Listas

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983:

Candidatos admitidos:

Alda Botelho dos Santos;
 Ângela Maria Teixeira do Rosário;
 Daniel da Rosa de Sousa;
 Deolinda Teresa dos Santos Carvalho;
 Dulce Maria Crespo Matias Gorjão Rodrigues;
 Fong Mei Leng;
 Julieta Alice das Neves Costa;
 Lucinda Mendes Coelho;
 Manuel Herculano da Rocha;
 Maria Fátima José;
 Mário Augusto de Sousa;
 Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou.

A candidata Ângela Maria da Luz desistiu do referido concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 26 de Outubro de 1983).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 24 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de dois lugares de arquivista da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 24 de Setembro de 1983:

Candidatos admitidos:

Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu; (a) e (b)
 Manuel Conceição Botelho. (a) e (b).

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

- (a) Certidão do registo de nascimento;
- (b) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 26 de Outubro de 1983).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

provisória dos candidatos ao concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 24 de Setembro do corrente ano:

Ana Maria Marques Viegas Vaz Ferreira;
 António de Sousa Reis Pacheco;
 Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan;
 Chang Soi Kei; a)
 Delfina António da Rocha;
 Diana Nogueira de Siqueira do Rosário;
 Fernanda da Conceição Ferreira Corvelo;
 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu; a)
 Manuel Conceição Botelho; a)
 Maria Emília Marques Ferreira Simões;
 Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira;
 Ng Kam Chong; e
 Simão Chau.

Os candidatos terão o prazo de 20 dias, contados do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, para efeitos de reclamação.

Dentro do mesmo prazo, devem os candidatos assinalados com a alínea a) entregar a certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Outubro de 1983).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Luisa de Mello Brangança Jalles*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

(2.ª convocação)

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título m/3 preto liquidado em 18 de Maio do corrente ano, da importância de \$ 14 114,00, processado a favor da firma «H. Nolasco & Cia., Lda.», foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador, no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo de 3 publicações \$ 154,50)

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Elisa Maria Hong da Costa Roque, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Pedro Machado da Costa Roque, que foi ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe, aposentado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

Anúncio

VENDA EM HASTA PÚBLICA

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará no dia 5 de Novembro de 1983, pelas 10,00 horas, no Centro de Instrução Conjunto em Coloane, a venda em hasta pública de diversas viaturas apreendidas e que reverteram a favor do Estado.

Condições de venda:

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicado pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejam arrematar as viaturas deverão previamente prestar na Secção do Património da Direcção dos Serviços de Finanças a caução de (\$ 500,00) quinhentas patacas, que será devolvida após o fim de arrematação;

c) O Estado reserva-se direito de não vender as referidas viaturas, cujos preços não lhe convenham;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino de Macau;

e) As mencionadas viaturas que forem vendidas, deverão ser retiradas no prazo de duas (2) semanas, após a homologação do respectivo auto de venda.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, técnico de 2.ª classe, interino. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳 門 財 政 司 公 物 科 佈 告

關 於 公 開 拍 賣 事 宜

按照一九四二年一月三日第三二九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定, 茲定於一九八三年十一月五日上午十時在路環綜合訓練中心, 將檢獲撥歸政府所有各種車輛廢鐵, 舉行公開拍賣。

拍 賣 條 件

- (一) 採明喊方式, 每次出價由拍賣委員會指定;
- (二) 凡有意競投上述各種車輛廢鐵者, 須事先將保證金澳門幣伍佰元交到財政司公物科, 該款于拍賣完畢後, 將予發還;
- (三) 倘所出之價不適宜時, 政府得保留權限, 對上述車輛不予拍賣;
- (四) 投價以澳門幣為本位, 于投承後立即清繳;
- (五) 經核准拍賣案卷後, 限兩星期內, 必須將車輛搬離。

本件公物科科長梁志中主稿, 合叙明; 此佈。

一九八三年十月十九日於澳門財政司

拍賣委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Virginia Fong de Noronha.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Avisos

Avisam-se os candidatos de que as provas práticas dos concursos de promoção a primeiro-oficial administrativo e segundo-oficial administrativo do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, abertos por anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 24 e 25, de 11 de Junho de 1983 e 18 de Junho de 1983, respectivamente, realizar-se-ão na Repartição Administrativa e Finan-

ceira da referida Direcção, no dia 26 de Novembro de 1983, pelas 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

Avisam-se os candidatos de que as provas práticas dos concursos de promoção a terceiro-oficial administrativo e escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, abertos por anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 27 e 29, de 2 de Julho de 1983 e 16 de Julho de 1983, respectivamente, realizar-se-ão na Repartição Administrativa e Financeira da referida Direcção, no dia 2 de Dezembro de 1983, pelas 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 49,00)

Avisam-se os candidatos de que as provas práticas do concurso de promoção a ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983, realizar-se-ão numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco», no dia 3 de Dezembro de 1983, pelas 15,00 horas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 43,80)

Avisam-se os candidatos de que as provas práticas do concurso para preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983, realizar-se-ão numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco», no dia 12 de Novembro de 1983, pelas 15,00 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação das referidas provas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

OFICINAS NAVAIS

Anúncio

Faz-se público que, no dia 12 de Novembro de 1983, pelas 10,00 horas, se procederá nas Oficinas Navais à venda em hasta pública de vários materiais inúteis.

O Estado reserva-se o direito de não fazer a adjudicação caso os preços oferecidos não lhe convenham.

O pagamento será feito em notas do Banco Nacional Ultramarino no acto de adjudicação, devendo o material ser retirado no prazo de 8 (oito) dias. Findo este prazo o material não retirado reverterá a favor do Estado.

O material acima referido poderá ser examinado nas Oficinas Navais todos os dias úteis durante as horas normais do serviço.

Nas Oficinas Navais prestam-se todos os esclarecimentos sobre esta hasta pública.

Oficinas Navais, em Macau, aos 10 de Outubro de 1983. — O Director, *Fernando A. L. Costa Freire*, capitão-tenente EMQ.

澳 門 海 軍 船 廠 佈 告

茲定於一九八三年十一月十二日上午十時在海軍船廠內將各種不適用物品舉行公開拍賣。

倘所出之價被認為不適宜時，政府保留權限不予投承。

投價以澳門幣為本位，於投承後立即清繳，並限八天期內必須將投承物搬離，倘逾上述期限仍未搬離，則歸政府所有。

拍賣物品現存海軍船廠內，於平常辦公時間任人到閱。

對公開拍賣之有關解釋，可在海軍船廠獲知。

一九八三年十月十日於澳門

廠長 高飛利

Tradução feita por *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Lista de classificação final

obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de dois lugares de escriturário-judicial de 3.ª classe do Tribunal Judicial desta Comarca, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 7, de 12 de Fevereiro de 1983:

Candidatos aprovados:

Luís Lau, aliás Lau Heng Fai 14,3 valores (Bom)
Maria Dagmar Fernandes de Jesus .. 12 valores (Regular)

Os restantes candidatos não compareceram.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1983).

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CADEIA CENTRAL

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 21 de Outubro de 1983, exarado na Proposta n.º 42/83, desta Cadeia Central, se acha aberto concurso para preenchimento de lugares de guarda de 3.ª classe, do sexo masculino, do quadro de segurança — pessoal contratado, da Cadeia Central de Macau, pelo prazo de trinta dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com assinatura reconhecida notarialmente, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria da Cadeia Central de Macau, durante as horas normais do expediente, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São condições de admissão ao concurso:

- a) Ter cidadania portuguesa ou, tendo outra, residir em Macau, pelo menos, há 5 anos à data de abertura do concurso;
- b) Ter idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- c) Possuir como habilitações literárias mínimas a 4.ª classe do Ensino Primário de português ou o curso primário de chinês;
- d) Estar isento de culpa no registo criminal;
- e) Possuir robustez física para o desempenho do cargo;
- f) Ter altura não inferior a 1,60m.

Os requisitos das alíneas provam-se com a seguinte documentação:

- a) Os das alíneas a) e b) com o bilhete de identidade e para os não portugueses com o atestado de residência;
- b) O da alínea c) com diploma, carta de curso ou certidão passada pelo respectivo estabelecimento de ensino devidamente autenticado;
- c) O da alínea d) com a certidão do registo criminal;
- d) Os das alíneas e) e f) pela Junta de Saúde.

São dispensados as habilitações literárias e o limite de idade aos candidatos que se encontrem a prestar serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal e Polícia Judiciária.

No concurso será observado o disposto no Regulamento de Ingresso e Promoção do Pessoal do Quadro de Segurança da Cadeia Central de Macau, aprovado pela Portaria n.º 19/81/M, de 14 de Fevereiro, *Boletim Oficial* n.º 7, de 14 de Fevereiro de 1981.

O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista final de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Cadeia Central, em Macau, aos 24 de Outubro de 1983. — O Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Avisos

Mediante despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Outubro do corrente ano, faz-se público que se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 10 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo desta Direcção.

Nos termos do § n.º 1 do artigo 67.º, conjugado com o artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, são convocados a comparecer a este concurso os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, Guilherme Vitorino Paulo e Lourenço Chio Sequeira, por terem três anos de efectivo serviço na categoria.

O programa do concurso versará sobre os seguintes assuntos:

- a) Redacção de uma nota ou ofício;
- b) Prova de dactilografia pelo espaço de 20 minutos;
- c) Estatuto do Funcionalismo: Noções gerais de direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património, dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves.

VOGAIS: Chefe de secretaria-geral, substituto, Mário Aureliano Robarts;
Primeiro-oficial, Ivone Clara dos Santos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Segundo-oficial, Zainab Bi.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Outubro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo desta Direcção.

Nos termos do § n.º 1 do artigo 67.º, conjugado com o artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, são convocados a comparecer a este concurso os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe, Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, Carlos Alberto Lopes da Silva e Felisberto António do Rosário, por terem três anos de efectivo serviço na categoria.

O programa do concurso versará sobre os seguintes assuntos:

- a) Redacção de uma nota ou ofício;
- b) Prova de dactilografia pelo espaço de 20 minutos;

- c) Estatuto do Funcionalismo: Noções gerais de direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património, dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves.

VOGAIS: Chefe de secretaria-geral, substituto, Mário Aureliano Robarts;
Primeiro-oficial, Ivone Clara dos Santos.

SECRETÁRIO,
SEM VOTO: Segundo-oficial, Zainab Bi.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 27 do corrente mês, o júri do concurso para o provimento de um lugar de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) desta Direcção de Serviços, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 2.^a classe.

VOGAIS: Maria de Fátima Ramos, auxiliar-técnico de 1.^a classe;
Armindo Dias Ferreira, intérprete-guia.

SECRETÁRIO,
SEM VOTO: Maria de Fátima Chan, terceiro-oficial.

As provas terão lugar na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, com início às 9,30 horas, do dia 10 de Dezembro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que ficou deserto o concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar de hidrografia de 2.^a classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha,

aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 24 de Setembro findo.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 21 de Outubro de 1983, se acha aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre os indivíduos de ambos os sexos, de nacionalidade portuguesa, que tenham mais de 18 anos de idade e possuam como habilitações mínimas o 2.^o ano do ciclo preparatório ou equivalente, para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal civil das Forças de Segurança de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria do Comando da Polícia Marítima e Fiscal, acompanhado dos seguintes requisitos exigíveis:

- a) Cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Habilitações literárias mínimas: 2.^o ano do ciclo preparatório ou equivalente.

É dispensável a apresentação inicial dos documentos referidos em a) e c), se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições, aporem uma estampilha fiscal no valor de \$10,00, e apresentarem o seu bilhete de identidade no acto da entrega do requerimento.

O programa versará sobre as seguintes matérias:

1. Estatuto Orgânico de Macau (na parte respeitante à administração pública);
2. Estatuto do Funcionalismo, em vigor:
 - a) Regime da função pública;
 - b) Deveres e direitos dos funcionários;
 - c) Disciplina;
 - d) Actos dos funcionários, cumprimentos de ordens e sigilo profissional;
 - e) Correspondência, expediente e arquivo;
3. Organização das Forças de Segurança;
4. Redacção de notas e ofícios simples;
5. Prova dactilográfica.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Outubro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 2.º trimestre de 1983

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	\$ 780,95	\$ 134,91	\$ 915,86	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	\$ 1 591 254,95	\$ 1 344 994,60	\$ 2 936 249,55	\$ 1 324 120,00	\$ 1 275 813,20	\$ 2 599 933,20	\$ 336 316,35	\$ 915,86
3	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	\$ 145 495,55	\$ 3 739,04	\$ 149 234,59	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 149 234,59	\$ —
4	Caixa	\$ 2 915 971,31	\$ 3 025 684,75	\$ 5 941 656,06	\$ 2 912 706,77	\$ 3 026 361,95	\$ 5 939 068,72	\$ 2 587,34	\$ —
5	Empréstimos	\$ 5 166 278,93	\$ 1 204 554,40	\$ 6 370 833,33	\$ 715 679,50	\$ 950 743,30	\$ 1 666 422,80	\$ 4 704 410,53	\$ —
6	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76)/M, de 3 de Julho	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
7	Ampliação do prédio «Montepio»	\$ 142 643,15	\$ —	\$ 142 643,15	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 142 643,15	\$ —
8	Aquisição e instalação de elevador	\$ 900 172,00	\$ —	\$ 900 172,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 900 172,00	\$ —
9	Móveis e utensílios	\$ 109 357,50	\$ —	\$ 109 357,50	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 109 357,50	\$ —
10	Prédios	\$ 51 914,37	\$ —	\$ 51 914,37	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 51 914,37	\$ —
11	Elevador	\$ 1 836 469,15	\$ —	\$ 1 836 469,15	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 836 469,15	\$ —
12	Valores em móveis e utensílios	\$ 124 980,00	\$ —	\$ 124 980,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 124 980,00	\$ —
13	Valores em imóveis	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 51 914,37	\$ —	\$ 51 914,37	\$ —	\$ 51 914,37
14	Fundo permanente	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 961 449,15	\$ —	\$ 1 961 449,15	\$ —	\$ 1 961 449,15
15	Fundo de reserva	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 2 217 394,31	\$ —	\$ 2 217 394,31	\$ —	\$ 2 217 394,31
16	Fundo disponível	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 471 495,29	\$ —	\$ 471 495,29	\$ —	\$ 471 495,29
17	Fundo do prémio de risco	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 373 953,41	\$ —	\$ 1 373 953,41	\$ —	\$ 1 373 953,41
18	Fundo de aposentação do pessoal	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 30 000,00	\$ —	\$ 30 000,00	\$ —	\$ 30 000,00
19	Cauções	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 201 797,29	\$ —	\$ 201 797,29	\$ —	\$ 201 797,29
20	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 9 090,00	\$ —	\$ 9 090,00	\$ —	\$ 9 090,00
21	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 145 000,00	\$ —	\$ 145 000,00	\$ —	\$ 145 000,00
22	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 300 000,00	\$ —	\$ 300 000,00	\$ —	\$ 300 000,00
23	Prémio de risco	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 875 000,00	\$ —	\$ 875 000,00	\$ —	\$ 875 000,00
24	Juros de empréstimos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 33 758,60	\$ —	\$ 33 758,60	\$ —	\$ 33 758,60
25	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 84 347,30	\$ —	\$ 84 347,30	\$ —	\$ 84 347,30
26	0,5% sobre as rendas do Instituto de Acção Social de Macau.	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 412 141,40	\$ —	\$ 412 141,40	\$ —	\$ 412 141,40
27	Rendas de prédios urbanos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 14 558,60	\$ —	\$ 14 558,60	\$ —	\$ 14 558,60
28	Emolumentos diversos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 83 397,00	\$ —	\$ 83 397,00	\$ —	\$ 83 397,00
29	Compensação de aposentação	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 42,00	\$ —	\$ 42,00	\$ —	\$ 42,00
30	Pensões de sobrevivência	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 4 562,10	\$ —	\$ 4 562,10	\$ —	\$ 4 562,10
31	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários...	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 270,50	\$ —	\$ 1 270,50	\$ —	\$ 1 270,50
32	Receitas eventuais e não especificadas	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 544,80	\$ —	\$ 544,80	\$ —	\$ 544,80
33	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 10 342,17	\$ —	\$ 10 342,17	\$ —	\$ 10 342,17
34	Vencimentos	\$ 62 850,00	\$ 63 314,50	\$ 126 164,50	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 126 164,50	\$ —
35	Salários do pessoal dos quadros	\$ 12 300,00	\$ 12 300,00	\$ 24 600,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 24 600,00	\$ —
37	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	\$ 3 600,00	\$ 3 600,00	\$ 7 200,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 7 200,00	\$ —
38	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	\$ 600,00	\$ 600,00	\$ 1 200,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 200,00	\$ —
39	Abono para falhas (tesoureiro)	\$ 180,00	\$ 180,00	\$ 360,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 360,00	\$ —
40	Subsídio de residência	\$ 6 924,00	\$ 7 524,00	\$ 14 448,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 14 448,00	\$ —
41	Subsídio de família	\$ 1 710,00	\$ 1 710,00	\$ 3 420,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 3 420,00	\$ —
42	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 76 100,60	\$ 80 209,20	\$ 156 309,80	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 156 309,80	\$ —
43	As famílias dos sócios falecidos	\$ 57 018,10	\$ 59 971,40	\$ 116 989,50	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 116 989,50	\$ —
	<i>A transportar</i>	\$ 13 206 600,56	\$ 5 808 516,80	\$ 19 015 117,36	\$ 13 258 187,46	\$ 5 993 046,70	\$ 19 398 840,76	\$ 8 809 692,64	\$ 9 045 809,44

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 13 206 600,56	\$ 5 808 516,80	\$ 19 015 117,36	\$ 13 258 187,46	\$ 5 993 046,70	\$ 19 398 840,76	\$ 8 809 692,64	\$ 9 045 809,44
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 33 751,50	\$ 33 751,50	\$ 67 503,00				\$ 67 503,00	
45	Consumos da secretaria	\$ 2 387,70	\$ 167,50	\$ 2 555,20				\$ 2 555,20	
46	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 370,00	\$ 1 485,00	\$ 2 855,00				\$ 2 855,00	
47	Encargos próprios das instalações	\$ 9 490,40	\$ 13 573,10	\$ 23 063,50				\$ 23 063,50	
48	Encargos com a saúde	\$ 1 568,40	\$ 3 143,20	\$ 4 711,60				\$ 4 711,60	
49	Comunicações	\$ 495,70	\$ 19,90	\$ 515,60				\$ 515,60	
51	Despesas de anos findos	\$ 20 193,70	\$ 2 552,00	\$ 22 745,70				\$ 22 745,70	
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (1.ª anuidade)	\$ 31 250,00	\$ 31 250,00	\$ 62 500,00				\$ 62 500,00	
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ —	\$ 240,00	\$ 240,00	\$ 88 606,60	\$ 59 000,00	\$ 147 606,60	\$ —	\$ 147 606,60
54	Material de educação, cultura e recreio	\$ 870,00	\$ 1 800,00	\$ 2 670,00				\$ 240,00	
55	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ —	\$ 1 800,00	\$ 2 670,00				\$ 2 670,00	
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$870 000,00 (5.ª anuidade)	\$ 36 250,00	\$ 36 250,00	\$ 72 500,00				\$ 72 500,00	
58	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$400 000,00 (1.ª anuidade)	\$ —	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00				\$ 50 000,00	
59	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 103,70	\$ 187,40	\$ 291,10				\$ 291,10	
60	Senhas de presença	\$ 1 520,00	\$ 1 120,00	\$ 2 640,00				\$ 2 640,00	
61	Destocações	\$ —	\$ 42 342,00	\$ 42 342,00				\$ 42 342,00	
62	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 620,80	\$ 605,80	\$ 1 226,60				\$ 1 226,60	
63	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 60,00	\$ —	\$ 60,00				\$ 60,00	
64	Subsídio de férias	\$ —	\$ 25 200,00	\$ 25 200,00				\$ 25 200,00	
68	Outros bens não duradouros	\$ 21,60	\$ 82,50	\$ 104,10				\$ 104,10	
	<i>SOMA</i>	\$ 13 346 794,06	\$ 6 052 046,70	\$ 19 398 840,76	\$ 13 346 794,06	\$ 6 052 046,70	\$ 19 398 840,76	\$ 9 193 416,04	\$ 9 193 416,04

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 14 de Outubro de 1983. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*. — O Secretário, *José Hígino de Jesus César*.

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Armada Júlia Maria Borges Ferreira de Almeida, na qualidade de viúva de Alfredo Rosa Ferreira de Almeida, que foi chefe de trabalhos de 2.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, sócio n.º 1 390, deste Montepio, falecido em 19 de Setembro de 1983, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

LEAL SENADO DE MACAU**Anúncio**

Faz-se público que, no dia 24 de Novembro de 1983, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Substituição de letreiros de vias públicas de Macau», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$10 000,00, (dez mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que, depois de preenchidos quanto a preços unitários, servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 12 de Novembro de 1983, pelas 11,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 25 de Outubro de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

茲定至本年十一月廿四日，上午十一時，於本市政廳會議室，當市委會前，舉行以分項列價之方式投開承造一一更換本澳街道名稱牌碑一一。

來投人須向本廳出納處繳存押票銀一萬元。保證金則為投承工程總價百分之五。

有關案卷存於本廳技術科，每日辦公時間內任人到閱。

上述工程數表亦由該科供應並由各競投人分別填妥單價，作日後遞交暗票總價之依據。

工程計劃將定於本年十一月十二日，上午十一時於技術科內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；此佈。

一九八三年十月廿五日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$151,70)

SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU, E. P.

EM 30 DE JUNHO DE 1983

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

Rubricas		Rubricas	
ACTIVO		PASSIVO	
Reservas cambiais:	\$ 697 919 993,48	Emissão monetária:	\$ 1 161 287 048,71
Ouro e prata	\$ 16 911 289,75	Notas em circulação	\$ 285 324 145,00
Moeda externa	\$ 487 363 706,38	Depósitos e contas correntes — patacas	
Títulos s/o exterior	\$ 23 832 284,16	Residentes no Território	
Outras reservas cambiais	\$ 169 812 713,19	Sector Público	
		Território c/c	\$ 51 497 660,91
Outras garantias de emissão:	\$ 374 048 030,43	Outros depósitos do Sector Público ...	\$ 394 363 844,43
Moeda metálica do Território	\$ 31 654 200,00	Instituições de crédito monetárias	\$ 179 678 633,82
Crédito ao Território	\$ 5 874 043,52	Outras responsabilidades à vista — patacas..	\$ 250 422 764,55
Créditos com aval do Território	\$ 132 660 791,85	Responsabilidades em moeda externa —	
Créditos ao sistema bancário	\$ 203 858 995,06	curto prazo	\$ 414 113,00
		Responsabilidades em moeda externa —	
Outros valores activos:	\$ 517 854 729,64	médio prazo	\$ 247 200 000,00
Outros créditos em moeda externa	\$ 247 200 000,00	Outros valores passivos	\$ 113 099 025,65
Crédito ao exterior	\$ 57 678 629,97	Recursos próprios e resultados:	\$ 67 822 566,19
Imóveis, equipamentos e outras imobilizações	\$ 35 978 819,78	Capital estatutário	\$ 1 000 000,00
Diversos	\$ 176 997 279,89	Fundo de reserva	\$ 2 000 000,00
		Outras reservas e provisões	\$ 44 186 542,55
		Resultados do exercício	\$ 20 636 023,64
Total do activo	\$ 1 589 822 753,55	Total do passivo	\$ 1 589 822 753,55

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças
Jorge Manuel de Carvalho Pereira

O Conselho de Administração
José Manuel Toscano
José António Iglésias Tomás

(Custo desta publicação \$ 247,20)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Associação Desportiva Pak Mei Pi Ngai Shing

Certifico que, por escritura de 12 de Outubro de 1983, exarada a fls. 44v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 183-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lee Ngai Shing e Chan Chun-Fai constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
PAK MEI PI NGAI SHING,
em chinês,
PAK MEI PI NGAI SHING
TAI IOK VUI

I

Denominação, sede, objecto social e duração

1.º

A Associação adopta a denominação social de «Associação Desportiva Pak Mei Pi Ngai Shing», em chinês, «Pak Mei Pi Ngai Shing Tai Iok Vui», e tem a sede em Macau, na Rua de Tomás Vieira, n.º 5-B.

2.º

O seu objectivo tem por finalidade a prática de acções de carácter não-lucrativo, beneficente, humanitário e de assistência mútua entre os associados, designadamente:

- a) Promover entre todos os associados a prática de actividades desportivas em geral;
- b) Promover a união e confraternização entre todos os associados;
- c) Organizar uma obra social comum e desenvolver actividades culturais, desportivas e recreativas em benefício de todos.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração da escritura de constituição.

II

Sócios

4.º

Poderão inscrever-se como sócios todos os cidadãos que, sem distinção de sexo, aceitem expressamente no acto de inscrição os presentes estatutos e finalidades da Associação.

5.º

A admissão far-se-á mediante a apresentação de um boletim firmado pelo sócio, de duas fotografias e do pagamento de uma jóia de Pts: \$10,00 (dez patacas).

6.º

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos directivos da Associação;
- c) Participar e usufruir dos benefícios e actividades da obra social.

7.º

São deveres dos sócios:

- a) Pagar mensalmente a quota de \$5,00 (cinco patacas);
- b) Cumprir os estatutos da Associação;
- c) Obedecer às deliberações da Assembleia Geral e da Direcção emanadas na forma geral;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

8.º

Ao sócio que mantiver um atraso superior a 3 meses no pagamento da quota mensal, poderá ser vedado o exercício pleno dos seus direitos.

9.º

Aos sócios que infringirem os estatutos e regulamento interno ou prejudicarem de forma grave o bom nome e os interesses superiores da Associação,

poderão ser aplicadas pela Direcção, precedendo a realização de adequado inquérito, no qual serão ponderadas todas as circunstâncias da faltas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Suspensão dos direitos por 6 meses;
- c) Suspensão dos direitos por 1 ano;
- d) Expulsão.

III

Receitas

10.º

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto do pagamento das jóias de inscrição e da cobrança das quotas mensais;
- b) Quaisquer donativos dirigidos à Associação.

IV

Órgãos sociais

11.º

A Assembleia Geral — cuja Mesa é composta por um presidente e três secretários, sendo um suplente — representa a comunidade dos associados e é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinária e obrigatoriamente, uma vez por ano, até o final do mês de Fevereiro, para apreciar e aprovar o relatório e contas da gerência referente ao ano anterior, podendo também reunir-se, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos previamente indicados na ordem do dia, quando requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou um mínimo de 20 associados, no pleno uso dos seus direitos.

1.º — O aviso convocatório deverá ser publicado e afixado na sede social com um mínimo de 15 dias de antecedência e indicará a ordem dos trabalhos, dia, hora e local da reunião;

2.º — A Assembleia não poderá funcionar validamente, em primeira convo-

cação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, funcionando uma hora depois ou em 2.ª convocação com qualquer número;

3.º — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, requerendo as deliberações sobre alteração dos estatutos favorável de 3/4 do número de associados presentes;

4.º — A Assembleia não poderá deliberar sobre assuntos estranhos à ordem do dia.

12.º

São atribuições da Assembleia Geral:

a) Estabelecer as directivas gerais que devem orientar a condução de actividade da Associação e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse geral para que tenha sido expressamente convocada;

b) Eleger anualmente e exonerar os corpos gerentes e os membros da Mesa;

c) Alterar os estatutos da Associação;

d) Apreciar e aprovar o relatório e contas de gerência do ano anterior.

13.º

A Direcção é constituída por seis membros, sendo cinco efectivos e um suplente, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Único. Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente, os quais serão os representantes legais da Associação nas suas relações exteriores, só se considerando a Associação obrigada perante terceiros com a assinatura do presidente.

14.º

A Direcção reúne-se, pelo menos, uma vez por mês, sendo suas atribuições:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Dirigir, administrar e planear as actividades da Associação;

c) Elaborar no final de cada ano o relatório e conta da Associação.

15.º

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e três vogais, sendo um suplente, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

16.º

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar regularmente as contas e a escrituração dos livros da tesouraria;

c) Dar parecer sobre as contas de gerência apresentadas pela Direcção em cada ano.

17.º

A Associação usará como distintivo o desenho anexo.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.



(Custo desta publicação \$ 764,50)

ANÚNCIO

**Sociedade de Fomento Predial
Progresso, Limitada**

Certifico que, por escritura de dezoito de Outubro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas cinco verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e quatro-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, foi dissolvida a «Sociedade de Fomento Predial Progresso, Limitada», em chinês, «Heng Fat Chi Ip Iao Han Cong Si», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Travessa da Felicidade, número treze, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número novecentos e setenta e três, a folhas cento e seis do livro C-terceiro.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

ANÚNCIO

**Fábrica de Bordados de Macau,
Limitada**

Certifico que, por escritura de doze de Outubro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas quarenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e três-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Shu Yi, Wang Xiangwen e Ip Hoi Chun, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Bordados de Macau, Limitada», em inglês, «Macao Handmade Embroidery Manufactory Limited», e, em chinês, «Hang Mei Ch'au Sá Ch'óng Ião Hán Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Areia Preta, número dez, Edifício Industrial Fat Lei, rés-do-chão, A-um e B-um, e nono andar, A-dez, podendo, no entanto, estabelecer quaisquer outras formas de representação onde e quando convier aos interesses sociais.

Segundo — O seu objecto é constituído pela prática de actividade nos domínios de fabricação de bordados e comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam, dois milhões e quinhentos mil es-

cudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: *a)* uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a cinco mil votos, subscrita pelo sócio Shu Yi; e *b)* duas quotas de cento e vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a seiscentos e vinte e cinco mil escudos, com direito a dois mil e quinhentos votos, subscritas pelos sócios Wang Xiangwen e Ip Hoi Chun.

Quinto — Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sexto — A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

Sétimo — É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Oitavo — A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunido.

Nono — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação

em juízo e fora dele pertencem aos sócios, os quais ficam nomeados gerente-geral, o sócio Shu Yi, e gerentes, os sócios Wang Xiangwen e Ip Hoi Chun, com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros é necessária a assinatura do gerente-geral ou de qualquer dos gerentes.

Parágrafo segundo — O gerente-geral e os gerentes poderão substabelecer os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo terceiro — Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes: *a)* possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis da sociedade; *b)* confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada; *c)* a aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos; *d)* a contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Décimo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo segundo — Os lucros, líquidos depois de deduzidos os cinco por cento

para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo terceiro — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Décimo quarto — Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuadas nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Décimo quinto — Em todo o omissso, regulam as disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação complementar.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 484,10)

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 187 290,27	—
— Moedas externas	\$ 372 814,06	—
Depósitos à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 160 870,52	—
— Moedas externas	—	—
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 1 804 477,01	—
Depósitos à ordem no exterior	\$ 571 872,21	—
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 38 966 808,50	—
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 45 812,492 80	—
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 1 047 708 201,25	—
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas	—	\$ 510 591,21
— Moedas externas	—	\$ 2 847 843,92
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas	—	\$ 183 651,95
— Moedas externas	—	\$ 34 093 284,66
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 9 797 708,45
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 1 057 963 511,66
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 113 211,30
Credores		\$ 50 000,00
Exigibilidades diversas		\$ 13 290,20
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	\$ 401 722,99	—
Custos pluriennais		
Despesas de instalação	\$ 638 601,53	—
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 84 850,94	—
Contas internas e de regularização	\$ 2 449 335,70	\$ 3 750 178,22
Provisões para riscos diversos		
Capital		\$ 30 000 000,00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 10 678 795,50	—
Proveitos por natureza	—	\$ 10 514 861,71
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 483 828,37	—
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	—	\$ 12 148 689,61
Devedores por créditos abertos	—	\$ 5 861 119,38
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança	—	\$ 483 828,37
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 12 148 689,61	—
Créditos abertos	\$ 5 861 119,38	—
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 2 316 292,35	\$ 2 316 292,35
TOTAIS	\$ 1 170 648 062,99	\$ 1 170 648 062,99

O Administrador,
Edward François Kmiec

O Chefe da Contabilidade,
Johnson Cheng

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 11 989 154,09	
— Moedas externas	\$ 19 085 846,67	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 44 912 090,54	
— Moedas externas	\$ 94 913,61	
Valores a cobrar	\$ 4 646 012,62	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 21 367 135,22	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 102 860 408,78	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 859 920 931,11	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 26 214 950,00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados	\$ 11 800 000,00	
Devedores	\$ 7 521 494,69	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
— Patacas		\$ 141 880 068,40
— Moedas externas		\$ 158 103 554,97
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		\$ 5 875 476,00
— Moedas externas		\$ 5 125 000,00
Depósitos a prazo		
— Patacas		\$ 231 094 630,03
— Moedas externas		\$ 407 582 451,37
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 26 500 416,70
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 54 978 600,00
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		\$ 11 800 000,00
Cheques e ordens a pagar		\$ 3 895 160,10
Crédores		\$ 15 085 525,33
Exigibilidades diversas		\$ 91 550,11
Participações financeiras	\$ 15 353 900,00	
Imóveis	\$ 11 681 453,43	
Equipamento	\$ 14 817 191,35	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 15 713 665,02	\$ 12 505 092,52
Provisões para riscos diversos		\$ 12 881 984,92
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 17 500 000,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 36 675,27
Custos por natureza	\$ 75 519 612,73	
Proveitos por natureza		\$ 88 562 574,14
Valores recebidos em depósito	\$ 2 975 642,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 244 634 005,99	
Valores recebidos em caução	\$ 92 879 229,63	
Garantias e avales prestados		\$ 25 795 112,60
Créditos abertos		\$ 71 939 416,90
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 2 975 642,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 244 634 005,99
Credores por valores recebidos em caução		\$ 92 879 229,63
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 25 795 112,60	
Devedores por créditos abertos	\$ 71 939 416,90	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 16 463 202,40	\$ 16 463 202,40
TOTAIS	\$ 1 698 185 369,38	\$ 1 698 185 369,38

O Administrador,
Tam Kei

O Chefe da Contabilidade,
Mok Chi Meng

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 83 031,50	
— Moedas externas	\$ 91 333,16	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 202 817,07	
— Moedas externas	\$ 472,08	
Valores a cobrar	\$ 2 915,29	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 174 005,79	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 58 871,07	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 22 000,00	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 309 734 261,26	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 31 281,30	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 247 952,36
— Moedas externas		\$ 305 617,37
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 842 421,35
— Moedas externas		\$ 211 931 999,06
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 87 436 883,44
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 818 210,33
Credores		\$ 3 670,88
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 452 969,40	
Equipamento	\$ 400 439,00	
Custos plurienais	\$ 191 075,14	
Despesas de instalação	\$ 606 136,16	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 1 440,00	
Contas internas e de regularização	\$ 7 351 154,40	\$ 7 313 694,43
Provisões para riscos diversos		\$ 675,34
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 65 400,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 28 143 819,14	
Proveitos por natureza		\$ 29 581 497,20
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	\$ 27 568,00	
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos	\$ 406 743,98	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		\$ 27 568,00
Garantias e avales prestados		
Créditos abertos		\$ 406 743,98
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 49 551,60	\$ 49 551,60
TOTAIS	\$ 349 031 885,34	\$ 349 031 885,34

Os Administradores,

Carlos A. Rodrigues
Gerente

William G. Cortezia
Gerente-Adjunto

O Chefe da Contabilidade,

Wong Wing Chung
Contador

BANCO THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION MACAU

Balancete para publicação trimestral em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 781 846,38	
— Moedas externas	\$ 5 692 080,50	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 11 545 022,33	
— Moedas externas	\$ 1 714 788,90	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 2 480 331,86	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 16 874 364,83	
Ouro e prata		
Outros valores	\$ 64 515,20	
Crédito concedido	\$ 251 501 970,58	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 47 998 000,00	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 36 422 600,21	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 22 244 229,28
— Moedas externas		\$ 70 312 851,95
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 913 540,15
— Moedas externas		\$ 890 260,38
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 31 933 989,38
— Moedas externas		\$ 165 399 920,66
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 374 683,22
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 704 713,06
Credores		\$ 3 185 035,17
Exigibilidades diversas		\$ 18 438 199,20
Participações financeiras	\$ 750 000,00	
Imóveis	\$ 4 471 165,81	
Equipamento	\$ 7 174 861,93	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	\$ 131 224,07	
Outros valores imobilizados	\$ 69 195,00	
Contas internas e de regularização	\$ 34 010 133,86	\$ 34 490 164,02
Provisões para riscos diversos		\$ 3 822 484,80
Capital		\$ 54 000 000,00
Reserva legal		\$ 6 048 968,82
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 25 673 144,53	
Proveitos por natureza		\$ 35 596 205,90
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 10 287 178,42	
Valores recebidos em caução	\$ 43 965 634,34	
Garantias e avals prestados	\$ 26 646 922,21	
Créditos abertos	\$ 20 835 291,00	
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 10 287 178,42
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 43 965 634,34
Credores por valores recebidos em caução		\$ 26 646 922,21
Devedores por garantias e avals prestados		\$ 20 835 291,00
Devedores por créditos abertos	\$ 28 481 967,79	\$ 28 481 967,79
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 578 572 239,75	\$ 578 572 239,75

O Administrador,
M. K. G. Scott

O Chefe da Contabilidade,
E. Ambrósio

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 5 511 915,50	—
— Moedas externas	\$ 8 699 379,39	—
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 6 491 372,07	—
— Moedas externas	\$ 653,99	—
Valores a cobrar	\$ 924 862,16	—
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 3 192 337,55	—
Depósitos à ordem no exterior	\$ 182 684 734,36	—
Ouro e prata	\$ 106 151,79	—
Outros valores	\$ 73 955,98	—
Crédito concedido	\$ 369 837 993,66	—
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações	\$ 5 150 000,00	—
Depósitos à ordem:		
— Patacas	—	\$ 23 621 597,21
— Moedas externas	—	\$ 27 504 728,90
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	—	\$ 300 802,15
— Moedas externas	—	\$ 17 229,84
Depósitos a prazo:		
— Patacas	—	\$ 67 462 220,56
— Moedas externas	—	\$ 391 364 114,78
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais	—	\$ 33 372,46
Empréstimos em moedas externas	—	\$ 105 681 442,60
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	—	\$ 363 273,41
Credores		
Exigibilidades diversas†	—	\$ 2 491 661,23
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 19 300 797,40	
Equipamento	\$ 9 041 790,49	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 163 213,57	
Imobilizações em curso	\$ 111 415 786,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 16 311 693,43	\$ 8 688 190,04
Provisões para riscos diversos	—	\$ 2 400 000,00
Capital	—	\$ 100 000 000,00
Reserva legal	—	\$ 3 830 974,16
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	—	\$ 88 562,08
Custos por natureza	\$ 54 490 617,97	
Proveitos por natureza	—	\$ 59 549 085,89
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 878 061,05	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 57 903 693,62	
Devedores por créditos abertos	\$ 19 696 266,62	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança	—	\$ 878 061,05
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	—	\$ 57 903 693,62
Créditos abertos	—	\$ 19 696 266,62
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 871 875 276,60	\$ 871 875 276,60

O Administrador,

Peter Choi

O Chefe da Contabilidade,

Fung Shun-Kin

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 616 810,83	
— Moedas externas	\$ 1 391 013,70	
Depósitos à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 8 360 392,58	
— Moedas externas	\$ 1 255 603,42	
Valores a cobrar	\$ 14 224,41	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 5 422 335,73	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 203 214,42	
Ouro e prata	—	
Outros valores	\$ 12 014,08	
Crédito concedido	\$ 62 393 390,44	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 5 091 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 54 355 036,50	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	\$ 19 200,00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 13 453 506,02
— Moedas externas		\$ 25 065 746,72
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 8 700,00
— Moedas externas		—
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 4 474 324,86
— Moedas externas		\$ 49 923 746,54
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 407 883,87
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		\$ 3 226 701,69
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 26 694,48
Credores		—
Exigibilidades diversas		\$ 630 656,03
Participações financeiras	\$ 910 000,00	
Imóveis	—	
Equipamento	\$ 121 874,79	
Custos plurienais	\$ 133 239,62	
Despesas de instalação	—	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 953 496,91	\$ 1 908 415,37
Provisões para riscos diversos	—	
Capital		\$ 36 000 000,00
Reserva legal		\$ 2 167 000,00
Reserva estatutária		—
Outras reservas		—
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 429 960,81
Custos por natureza	\$ 6 939 074,81	\$ 10 468 585,85
Proveitos por natureza		\$ 10 468 585,85
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	\$ 2 671 798,96	
Valores recebidos em caução	—	
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 851 100,00
Devedores por créditos abertos		\$ 1 307 387,70
Credores por valores recebidos em depósito		—
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 2 671 798,96
Credores por valores recebidos em caução		—
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 851 100,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 307 387,70	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 143 268 647,89	\$ 143 268 647,89
TOTAIS	\$ 296 290 856,79	\$ 296 290 856,79

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

O Administrador,
C. Y. Ching

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 42 238,50	—
— Moedas externas	\$ 302 822,78	—
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 251 667,50	—
— Moedas externas	—	—
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 86 574,07	—
Depósitos à ordem no exterior		
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 1 189 263,23	—
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 15 519 235,29	—
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas	—	\$ 88 792,02
— Moedas externas	—	\$ 529 665,48
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	—	\$ 206 312,89
— Moedas externas	—	—
Depósitos a prazo:		
— Patacas	—	\$ 1 002 000,00
— Moedas externas	—	\$ 1 009 400,00
Recursos de instituições de crédito no Território	—	\$ 301 910,96
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	—	\$ 1 496,90
Credores	—	\$ 2 043,89
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	\$ 499 122,54	—
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 214 065,99	—
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 16 723 887,18	\$ 753 004,11
Provisões para riscos diversos		
Capital	—	\$ 30 000 000,00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 991 310,91	—
Proveitos por natureza	—	\$ 1 925 561,74
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 282 500,00	—
Créditos abertos	\$ 2 132 097,00	—
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	—	\$ 282 500,00
Devedores por créditos abertos	—	\$ 2 132 097,00
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAL	\$ 38 234 784,99	\$ 38 234 784,99

O Administrador,
M. L. Chow

O Chefe da Contabilidade,
Stephen Li

(Custo desta publicação \$487,00)

BANCO TOTTA & AÇORES — FILIAL DE MACAU**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 202,40	—
— Moedas externas	\$ 47 913,64	—
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 13 347,75	—
Depósitos à ordem no exterior	\$ 803 819,25	—
Ouro e prata	\$ 4 680,00	—
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 137 092 418,72	—
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 23 902,560,00	—
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 125 865 268,76	—
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 12 550 320,00	—
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		
— Moedas externas	—	\$ 837 900,00
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		
— Moedas externas	—	\$ 138 220 227,75
Recursos de instituições de crédito no Território	—	\$ 149 828 852,63
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores	—	\$ 12 574 288,11
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 4 852 199,32	—
Equipamento	\$ 488 470,21	—
Custos pluriennais	\$ 1 817 010,49	—
Despesas de instalação	\$ 1 197 767,35	—
Imobilizações em curso	\$ 798 391,90	—
Outros valores imobilizados	\$ 462,00	—
Contas internas e de regularização	\$ 10 003 876,07	\$ 18 409 369,55
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 12 466 976,28	—
Proveitos por natureza	—	\$ 12 035 046,10
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 331 905 684,14	\$ 331 905 684,14

O Director-Geral,
Joaquim A. Lopes

O Chefe da Contabilidade,
José Lô

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 424 369,79	
— Moedas externas	\$ 776 568,41	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 5 320 932,04	
— Moedas externas	\$ 42 300,47	
Valores a cobrar	\$ 9 381 787,68	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 696 224,20	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 18 125 482,11	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 120 286 815,15	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 24 775 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 52 974 803,73	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 7 270 696,64
— Moedas externas		\$ 27 250 202,85
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 73 748,50
— Moedas externas		\$ 1 245 774,97
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 13 513 988,25
— Moedas externas		\$ 82 837 182,13
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 24 935 539,96
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 91 468,40
Credores		\$ 8 053 740,95
Exigibilidades diversas		\$ 9 872 643,94
Participações financeiras	\$ 1 150 000,00	
Imóveis	\$ 889 721,60	
Equipamento	\$ 431 292,19	
Custos plurienais	\$ 121 531,72	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 2 774 559,20	
Contas internas e de regularização		
Provisões para riscos diversos		\$ 3 121 522,00
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 4 535 181,58
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Lucros e perdas		\$ 2 991 654,99
Custos por natureza	\$ 17 092 575,63	
Proveitos por natureza		\$ 20 470 618,76
Valores recebidos em depósito		\$ 157 698,00
Valores recebidos para cobrança		\$ 45 852 508,35
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		
Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança	\$ 157 698,00	
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 45 852 508,35	
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 626 119,61	\$ 626 119,61
TOTAIS	\$ 302 900 289,88	\$ 302 900 289,88

O Administrador,
Roque Choi

O Chefe da Contabilidade,
Ng Wai

(Custo desta publicação \$487,00)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 3 895 456,52	
— Moedas externas	\$ 6 664 068,37	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 6 219 028,01	
— Moedas externas	\$ 30 224,11	
Valores a cobrar	\$ 308 576,80	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 1 097 585,70	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 2 668 390,62	
Ouro e prata	\$ 29 319,35	
Outros valores	\$ 73 808,81	
Crédito concedido	\$ 340 320 289,43	
Aplicações em instituições de crédito no Território	—	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 498 444,00	
Accções, obrigações e quotas	\$ 7 214,09	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	\$ 10 782 985,43	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 36 443 290,71
— Moedas externas		\$ 55 466 561,50
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 2 000,00
— Moedas externas		\$ 15 008 672,51
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 24 492 128,36
— Moedas externas		\$ 214 560 279,22
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 396 351,04
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		\$ 17 661 201,39
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 2 977 088,42
Credores		\$ 5 651 710,21
Exigibilidades diversas		\$ 6 785 355,78
Participações financeiras	\$ 7 566 286,72	
Imóveis	\$ 4 671 213,64	
Equipamento	\$ 1 699 031,39	
Custos pluriennais	—	
Despesas de instalação	—	
Imobilizações em curso	\$ 36 559 850,04	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 2 478 973,97	\$ 5 319 360,22
Provisões para riscos diversos	—	\$ 2 463 677,62
Capital	—	\$ 30 000 000,00
Reserva legal	—	\$ 2 047 500,00
Reserva estatutária	—	\$ 342 304,91
Outras reservas	—	—
Resultados transitados de exercícios anteriores	—	\$ 3 346 370,90
Custos por natureza	\$ 20 105 466,15	
Proveitos por natureza	—	\$ 22 712 360,36
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	\$ 499 359,65	
Valores recebidos em caução	—	
Garantias e avales prestados	\$ 3 455 746,30	
Créditos abertos	\$ 11 224 896,43	
Credores por valores recebidos em depósito	—	
Credores por valores recebidos para cobrança	—	\$ 499 359,65
Credores por valores recebidos em caução	—	—
Devedores por garantias e avales prestados	—	\$ 3 455 746,30
Devedores por créditos abertos	—	\$ 11 224 896,43
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 32 450,77	\$ 32 450,77
TOTAIS	\$ 460 888 666,30	\$ 460 888 666,30

O Administrador,
Ko Pak Lai, Peter

O Chefe da Contabilidade,
Ho Kok Leng

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 3 129 472,83	
— Moedas externas	\$ 5 326 672,37	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 15 426 304,83	
— Moedas externas	\$ 52 298,24	
Valores a cobrar	\$ 6 280 942,99	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 15 240 135,00	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 213 807 444,88	
Ouro e prata	—	
Outros valores	\$ 15 646,95	
Crédito concedido	\$ 76 819 326,78	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 8 800 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 185 275 414,25	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	\$ 229 085,10	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 50 972 966,89
— Moedas externas		\$ 101 545 752,26
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 25 000,00
— Moedas externas		\$ 21 681,40
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 49 055 695,12
— Moedas externas		\$ 255 600 042,80
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 1 235 716,16
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		\$ 1 439 454,10
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 334 700,76
Credores		\$ 5 702 668,30
Exigibilidades diversas		\$ 1 907 041,34
Participações financeiras	\$ 4 884 958,06	
Imóveis	\$ 9 546 058,42	
Equipamento	\$ 1 463 794,50	
Custos pluriennais	—	
Despesas de instalação	—	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 69 508 902,09	\$ 76 556 389,71
Provisões para riscos diversos		\$ 5 947 099,34
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 8 750 000,00
Reserva estatutária		\$ 11 750 000,00
Outras reservas		\$ 9 500 000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 644 351,28
Custos por natureza	\$ 34 260 112,56	
Proveitos por natureza		\$ 43 078 010,39
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	\$ 11 194 335,77	
Valores recebidos em caução	\$ 140 888 332,94	
Garantias e avales prestados	\$ 85 000,00	
Créditos abertos	\$ 881 011,52	
Credores por valores recebidos em depósito		—
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 11 194 335,77
Credores por valores recebidos em caução		\$ 140 888 332,94
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 85 000,00
Devedores por créditos abertos		\$ 881 011,52
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 4 869 800,31	\$ 4 869 800,31
TOTAIS	\$ 807 985 050,39	\$ 807 985 050,39

O Administrador,
Ng Kai Cheong

O Chefe da Contabilidade,
Fung Kin Kwong

(Custo desta publicação \$ 487,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$23,00

正元三十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU